

61ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG Data: 18 de maio de 2018, às 14h. Local: Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - Tergip - Centro - Belo Horizonte/MG.

No dia 18 de maio de 2018, conforme item 5 da Pauta da 61ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG, a Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) promoveu apresentação intitulada “Aprimoramento da cobrança pelo uso de recursos hídricos”.

Na oportunidade contextualizou-se os conselheiros integrantes da CTIG sobre o Ofício nº 255/2018 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Urbanismo e Habitação (CAO-MA), do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que deu entrada no Gabinete do IGAM no dia 24 de abril de 2018.

Por meio do referido ofício foi encaminhada a Recomendação nº 03/2018, na qual o Ministério Público do Estado de Minas Gerais recomenda ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MG), através da Presidência, representante pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Diretoria-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por seus titulares, o Secretário de Estado Doutor Germano Luiz Gomes Vieira, o Secretário-Adjunto de Estado Doutor Anderson Silva de Aguiar e a Diretora-Geral Doutora Marília Carvalho de Melo, ou, na ausência ou impedimento, por membro do CERH/MG, que assume de modo substitutivo sua Presidência, que seja respeitado o devido processo administrativo e a emissão dos atos próprios, de forma imediata, implemente o fator de correção monetária na cobrança pelo uso de recursos hídricos dentro das bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais, estabelecendo critérios e normas gerais tecnicamente fundamentados e aprovando sua incidência, segundo parâmetros já regulamentados pela Agência Nacional de Águas e do disposto pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos e observadas as peculiaridades hídricas dos mananciais e utilização mineiros. Sob pena de ajuizamento de Ações Civil Públicas Ambientais, fixando-se prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta de acatamento ou para apresentação de justificativas fundamentadas para o seu não atendimento.

A apresentação realizada pela Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão tratou da evolução da implementação da cobrança 2017, das metodologias de implementação da cobrança e apresentou gráficos referentes à perda de poder de compra no período de 2010 à 2017 – Preços de combustível e inflação; IPCA x IGP-M; comparativo de preços para execução de projeto de recuperação de nascente nos anos de 2010 e 2017. Ao final, a gerência concluiu pela necessidade de atualização dos valores da cobrança e propôs à CTIG a constituição de Grupo de Trabalho para a tratativa do tema.

Após as manifestações dos conselheiros, a CTIG determinou que a temática seria encaminhada para conhecimento no Plenário do CERH/MG, sendo apresentada proposta de constituição de Grupo de Trabalho com alcance amplo do Plenário, com o intuito de se criar uma agenda para a discussão sobre o aprimoramento do sistema da cobrança. Pontuou-se a necessária participação do representante do Ministério Público no referido GT.